ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR[1]

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)[2]

A contratação atenderá aos deslocamentos aéreos de agentes públicos e demais pessoas com viagens custeadas pela Administração, mediante autorização vinculada ao interesse público, para reuniões, capacitações, eventos técnicos e outros compromissos institucionais no País e no exterior.

O agenciamento reunirá pesquisas, reservas, emissões, remarcações, cancelamentos e reembolsos em uma solução integrada, com assistência especializada antes, durante e depois da viagem.

A variação de tarifas, itinerários e regras das companhias exige comparação do custo total e das condições da viagem, considerando horários, duração, conexões e compatibilidade com os compromissos institucionais.

O sistema selfbooking permitirá pesquisar voos, autorizar solicitações e acompanhar viagens e despesas. Implantação, licenciamento, manutenção, treinamento e suporte integrarão a taxa de agenciamento, sem mensalidade própria.

A remuneração da agência será identificada em reais por transação efetivamente executada e autorizada, com separação dos valores repassados às companhias aéreas. A disputa recairá exclusivamente sobre o valor unitário da taxa de agenciamento do item 1, comum às transações de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais, considerada a estimativa total de 1.550 transações.

O registro de preços atenderá à demanda variável, sem garantia de consumo mínimo. Os contratos manterão disponíveis o atendimento e o sistema, com transações solicitadas conforme a necessidade dos deslocamentos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[3]

Previsão no Plano de Contratações Anual:	Não

[1]Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: **I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

[2] Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: **I - descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[3] Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[4]
Para fins de habilitação na licitação, o fornecedor deverá apresentar à Administração toda a documentação exigida, preferencialmente em formato digital, correspondendo ao documento original ou à sua cópia autenticada, quando aplicável. Os documentos que exigirem assinatura, inclusive a proposta de preços, deverão ser assinados na forma admitida pela legislação e pelos instrumentos do processo. Excepcionalmente, quando apresentados documentos com assinatura física, a Administração poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais para conferência de autenticidade.
3.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação
3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. Obs.: O contrato social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível com o objeto da contratação.
3.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

[4] Art.18 [...] § 1º, III- **requisitos da contratação**.

3.1.3. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais empresas apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

3.1.4. Qualificação Técnica:

3.1.4.1. Da empresa

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa fornecedora, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente contratação;

b) Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008;

c) Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), com custos incluídos na taxa de agenciamento, sem cobrança específica ou adicional ao CONTRATANTE, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável.

3.1.5. Outras exigências[5]:

a) Declaração conjunta (Anexo);

b) Declaração de que a única remuneração pelo agenciamento de viagens (serviços de emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) será a taxa unitária de agenciamento ofertada para o item 1, aplicada às transações efetivamente executadas e autorizadas, e não serão acrescidos quaisquer outros encargos, tais como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os valores cobrados pelas passagens aéreas corresponderão à tarifa aérea, à taxa de embarque e aos encargos obrigatórios efetivamente devidos e comprovados, além dos serviços adicionais previamente autorizados, sem acréscimos da agência e com repasse integral dos descontos obtidos na aquisição dos bilhetes. A declaração deverá assegurar que a taxa de agenciamento contratada será a única remuneração

[5] A Ficha Cadastral e a Certidão Correcional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do fornecedor. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.

cobrada da Administração, incluindo todos os custos do sistema selfbooking, vedadas cobranças adicionais da agência ou de intermediários, com disponibilização dos documentos comprobatórios à fiscalização;

d) Ficha Cadastral do Fornecedor;

e) Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES[6]

As quantidades abaixo foram estimadas com base no histórico de consumo, nas necessidades atuais da Administração e na projeção da demanda para o período de execução contratual, conforme demonstrado a seguir. O quantitativo do item 1 compreende conjuntamente emissões, remarcações e cancelamentos, não correspondendo exclusivamente ao número de passagens emitidas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	Serviço	1.550	R$ 27,42	R$ 42.501,00
	2	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Verba	1	R$ 877.000,00	R$ 877.000,00
	3	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Verba	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.199.501,00**

As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, inclusive aqueles que consideram eventuais interdependências com outras contratações, visando à obtenção de economia de escala, encontram-se devidamente detalhados na DFD e na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO[7]

A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores obtidos na pesquisa realizada para a contratação, cujos resultados estão discriminados a seguir. Os preços identificados constituem

[6]Art.18, § 1º, IV**- estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[7]Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

referência para a composição do valor estimado da despesa e subsidiarão o planejamento da contratação e a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	Serviço	1.550	R$ 27,42	R$ 42.501,00
	2	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Verba	1	R$ 877.000,00	R$ 877.000,00
	3	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Verba	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.199.501,00**

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte encontram-se devidamente detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo, a qual passa a integrar este ETP para todos os fins.

Os itens 1, 2 e 3 compõem lote único. O julgamento será pelo menor preço unitário da taxa de agenciamento do item 1, multiplicada pelo quantitativo estimado de 1.550 transações para apuração do valor total do agenciamento. Os valores dos itens 2 e 3 constituem previsões financeiras de repasse às companhias aéreas, não integram a remuneração da agência e não serão objeto de lances ou de desconto na disputa. O valor global estimado é de R$ 1.199.501,00.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO[8]

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fontes públicas oficiais e a procedimentos de contratação de serviços de agenciamento de viagens, com a finalidade de identificar alternativas para o atendimento das necessidades de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e de gestão das viagens institucionais.

Foram identificadas três alternativas principais: aquisição de passagens diretamente das companhias aéreas; contratação de agência de viagens com atendimento convencional; e contratação de agência de viagens com disponibilização integrada de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, na modalidade selfbooking.

Aquisição de passagens diretamente das companhias aéreas

Essa alternativa consiste na aquisição dos bilhetes diretamente das empresas de transporte aéreo, sem intermediação de agência de viagens. Como referência, a Central de Compras do Governo

[8]Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Federal disponibiliza informações sobre modelo de aquisição direta estruturado mediante credenciamento de companhias aéreas e mecanismos próprios de operacionalização e pagamento.

A principal vantagem dessa solução é a possibilidade de eliminar a remuneração pela intermediação e estabelecer condições comerciais diretamente com as transportadoras. Entretanto, sua adoção exige organização administrativa para pesquisar e comparar tarifas, efetuar reservas e emissões, acompanhar alterações de voos e tratar cancelamentos e reembolsos junto às diferentes companhias.

Para a necessidade em análise, que abrange assessoria e suporte integrado em viagens nacionais e internacionais, essa alternativa transfere à Administração parcela significativa das atividades operacionais. Sua conveniência dependeria da estrutura de pessoal, dos sistemas disponíveis e das condições comerciais e de pagamento obtidas, não sendo possível presumir que a ausência de intermediário, isoladamente, produza o menor custo total.

Contratação de agência de viagens com atendimento convencional

Nessa alternativa, a Administração contrata empresa especializada para realizar pesquisas, reservas, emissões, remarcações, cancelamentos e demais procedimentos relacionados às passagens, mediante atendimento por telefone, correio eletrônico ou outros canais.

Como referência, o Pregão Eletrônico nº 90.001/2025 da Companhia Nacional de Abastecimento contempla agenciamento de viagens nacionais e internacionais, com atendimento presencial ou remoto por telefone e e-mail. Essa contratação demonstra a utilização do modelo de atendimento assistido no setor público.

A solução oferece suporte especializado e centraliza o relacionamento operacional em um prestador, facilitando o tratamento das demandas junto às companhias aéreas. Por outro lado, quando não acompanhada de plataforma de gestão acessível à Administração, pode exigir maior troca de mensagens para cotações e autorizações, além de controles complementares para consolidar despesas, acompanhar solicitações e verificar reembolsos.

Trata-se de alternativa apta ao fornecimento de passagens, mas com menor aderência à necessidade de autonomia de consulta e de gestão informatizada prevista no objeto.

Contratação de agência de viagens com sistema selfbooking integrado

Essa alternativa reúne o atendimento especializado de uma agência de viagens e a disponibilização de plataforma eletrônica para pesquisa, solicitação, reserva e acompanhamento das viagens, conforme as funcionalidades contratadas.

Foi identificado o Pregão Eletrônico nº 90030/2026 da Eletronuclear, cujo objeto compreende agenciamento de viagens corporativas com autoagendamento por plataforma web, na modalidade selfbooking, abrangendo assessoramento, programação, reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais. Também foi localizado Termo de Referência do Estado de Goiás, de 2025, que contempla agenciamento e fornecimento de passagens com sistema de gestão de viagens corporativas. Essas referências evidenciam a utilização dessa solução em contratações públicas.

Para a contratação pretendida, a plataforma deverá permitir que os usuários autorizados realizem consultas e acompanhem as solicitações, preservando o fluxo de aprovação definido pela Administração. O atendimento da agência deverá complementar a utilização do sistema, especialmente em situações que exijam orientação, alterações de itinerário, cancelamentos e acompanhamento de reembolsos.

A integração entre agenciamento e ferramenta tecnológica apresenta potencial para reduzir atividades manuais, organizar o histórico das operações e melhorar a fiscalização. Esses benefícios dependem da definição objetiva das funcionalidades, dos relatórios, dos prazos de atendimento e dos mecanismos de conferência das tarifas no termo de referência.

Comparação das alternativas

Alternativa	**Vantagens**	**Aspectos a considerar**
Aquisição diretamente das companhias aéreas	Possibilidade de negociação direta e eliminação da remuneração pela intermediação.	Exige estrutura administrativa e operacional para gerir compras, alterações, cancelamentos e reembolsos com diferentes companhias.
Agência com atendimento convencional	Suporte especializado e centralização das solicitações em um prestador.	Maior dependência dos canais de atendimento e de controles complementares quando não houver plataforma integrada.
Agência com sistema selfbooking	Combinação de suporte especializado, consulta pelos usuários e gestão centralizada das operações.	Exige especificação das funcionalidades, segurança das informações, suporte e transparência na composição dos valores cobrados.

Adequação da solução ao registro de preços

Considerando a previsão de contratações futuras e eventuais, o registro de preços mostra-se adequado à organização do atendimento sob demanda. As solicitações poderão ocorrer conforme a necessidade de deslocamento, com definição dos destinos, datas e itinerários em cada contratação, respeitados os quantitativos estimados e as condições do edital.

A contratação adotará o menor preço unitário da taxa de agenciamento do item 1, com remuneração por transação efetivamente executada e autorizada. Os valores das passagens serão repassados pelo custo efetivo de aquisição junto às companhias aéreas, abrangendo tarifa aérea, taxa de embarque e encargos obrigatórios comprovados, além de serviços adicionais previamente autorizados. A tarifa será comprovada por consultas contemporâneas ao site oficial da companhia e aos canais de emissão da agência, para condições equivalentes, prevalecendo a menor disponível. O Termo de Referência disciplinará os registros de data e hora, a atualização dos valores antes da emissão e a conferência do faturamento, com identificação separada da taxa de agenciamento e repasse integral dos descontos comerciais efetivamente obtidos.

A disponibilização do sistema sem ônus para a Administração deverá ser traduzida em ausência de cobrança específica ou adicional por implantação, acesso, licenciamento, manutenção e suporte necessários à sua utilização, com esses custos incluídos na taxa de agenciamento ofertada pela licitante.

Solução indicada

Com base nas alternativas identificadas e na análise de sua aderência ao objeto, indica-se a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, com disponibilização integrada de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, na modalidade selfbooking, sem cobrança adicional à Administração, mediante pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço unitário da taxa de agenciamento do item 1.

A escolha fundamenta-se na reunião, em uma mesma solução, do suporte operacional especializado e dos recursos tecnológicos necessários à consulta, solicitação e acompanhamento das viagens. Essa configuração atende de forma mais completa à necessidade descrita, ao abranger tanto o fornecimento de passagens quanto a gestão dos procedimentos de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.

A seleção deverá observar critérios objetivos de desempenho e funcionalidades, sem direcionamento a marca ou plataforma específica, permitindo a participação de empresas que utilizem sistema próprio ou de terceiros, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas. A vantajosidade econômica deverá ser aferida pela composição global dos custos e pelas condições efetivamente ofertadas na licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[9]

A solução consiste no registro de preços, com julgamento pelo menor preço unitário da taxa de agenciamento do item 1, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, na modalidade selfbooking, sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação e autorização da Administração, de acordo com as necessidades de deslocamento institucional. A contratada deverá prestar assistência na definição dos itinerários e apresentar opções de voos que permitam comparar preços, horários, duração das viagens, conexões, franquias de bagagem e condições tarifárias, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa e compatível com a finalidade do deslocamento.

A solução compreenderá o atendimento integral das solicitações, desde a pesquisa das opções disponíveis até a emissão e o encaminhamento dos bilhetes eletrônicos, incluindo o suporte necessário durante a viagem e a realização dos procedimentos posteriores. A emissão de

[9]Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

passagens e a contratação de serviços que gerem despesas dependerão de autorização da Administração, observados os procedimentos estabelecidos no termo de referência.

O sistema selfbooking deverá permitir aos usuários autorizados pesquisar opções de voos, consultar tarifas e suas condições, solicitar reservas e emissões e acompanhar as operações realizadas. Deverá contemplar perfis de acesso e fluxo de aprovação, mantendo o histórico das solicitações e das autorizações, de forma a proporcionar rastreabilidade e controle sobre as despesas.

A disponibilização da ferramenta compreenderá implantação, configuração, orientação aos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico, com custos incluídos na taxa de agenciamento, sem cobrança específica ou adicional à Administração. A contratada será responsável por assegurar o funcionamento do sistema, a proteção das informações e a disponibilização dos registros e relatórios necessários à gestão e à fiscalização dos serviços.

O atendimento eletrônico será complementado por equipe de suporte da agência, acessível pelos canais e nos horários definidos no termo de referência, inclusive para situações urgentes relacionadas a viagens em andamento. A contratada deverá auxiliar na resolução de ocorrências, comunicar alterações de voos de que tenha conhecimento e apresentar alternativas para atendimento das necessidades da Administração.

Nos casos de remarcação ou cancelamento, a contratada deverá informar previamente as regras tarifárias, as multas, as diferenças de tarifas e os valores passíveis de restituição, submetendo as providências à autorização da Administração. Também deverá solicitar e acompanhar os reembolsos junto às companhias aéreas, mantendo controle dos valores e créditos até sua efetiva restituição ou utilização autorizada.

O faturamento deverá discriminar a tarifa aérea efetivamente aplicada, a taxa de embarque, os encargos obrigatórios comprovados, os serviços adicionais autorizados e, separadamente, a taxa de agenciamento contratada e a quantidade de transações remuneráveis. Os valores dos bilhetes corresponderão ao custo efetivo de aquisição, com repasse integral dos descontos comerciais obtidos e sem acréscimos da agência ou de intermediários. Deverá identificar passageiro, trecho, data, localizador e documentos que comprovem a tarifa, conforme os critérios do Termo de Referência. Os relatórios gerenciais permitirão acompanhar emissões, alterações, cancelamentos, despesas e reembolsos, facilitando a conferência dos serviços e a prestação de contas.

Ao término da contratação, a empresa deverá disponibilizar à Administração os registros e relatórios das operações realizadas e concluir o tratamento das pendências decorrentes dos serviços prestados, especialmente quanto a cancelamentos, créditos e reembolsos, observadas as obrigações contratuais.

Dessa forma, a solução integra atendimento especializado, fornecimento de passagens e gestão informatizada das viagens, permitindo que a Administração acompanhe todo o ciclo do serviço, do planejamento do deslocamento à conferência das despesas e à resolução de eventuais pendências.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO[10]

O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, na modalidade selfbooking.

Essas atividades constituem etapas interdependentes do atendimento de uma mesma demanda. A manutenção da responsabilidade pelo acompanhamento de cada passagem em uma única contratada favorece a continuidade do atendimento, especialmente nas situações que exigem alteração de itinerários, cancelamento de bilhetes e recuperação de valores. A divisão dessas atividades entre empresas distintas poderia gerar dificuldades de acesso às informações das reservas, sobreposição de atribuições e indefinição de responsabilidades, comprometendo a agilidade na solução de ocorrências.

O sistema selfbooking integra a solução como ferramenta de pesquisa, solicitação, autorização e acompanhamento das operações. Sua disponibilização vinculada ao agenciamento permite concentrar os registros das viagens e facilitar a conferência de emissões, alterações e reembolsos. A contratação separada da ferramenta ou a utilização de diferentes sistemas exigiria procedimentos adicionais de integração e conciliação de informações, aumentando a complexidade operacional para a Administração.

Da mesma forma, a reunião das passagens nacionais e internacionais em uma única contratação permite padronizar os procedimentos de atendimento e acompanhar itinerários que envolvam trechos domésticos e internacionais. A centralização do agenciamento não implica exclusividade de companhia aérea, devendo ser preservada a pesquisa de alternativas de voos e tarifas para a seleção das condições mais vantajosas em cada solicitação.

Sob o aspecto administrativo, a execução unificada evita a duplicação de rotinas de gestão, fiscalização e conferência de cobranças, além de facilitar o controle dos créditos decorrentes de cancelamentos e reembolsos. A justificativa para a contratação conjunta está, portanto, na integração operacional e na redução da complexidade de acompanhamento do objeto.

A opção considera o disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento dos serviços à viabilidade técnica e à vantagem econômica e determina a consideração da responsabilidade técnica, dos custos de gestão de vários contratos e do dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Diante dessas características, justifica-se o não parcelamento do objeto, com os serviços de agenciamento e as previsões de repasse para passagens nacionais e internacionais reunidos em lote único, com disputa exclusivamente sobre a taxa unitária de agenciamento do item 1 e execução por uma única contratada, visando assegurar continuidade do atendimento, integração das informações, definição de responsabilidades e eficiência na gestão das viagens. Essa opção

[10] Art.18 [...] § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

não impede que as solicitações e emissões ocorram de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS[11]

A contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com sistema selfbooking e remuneração por taxa unitária de agenciamento, visa:

1. Economicidade na contratação, mediante competição sobre a taxa de agenciamento, comparação de tarifas, itinerários e condições de viagem e repasse integral dos descontos comerciais obtidos na aquisição dos bilhetes, buscando a opção mais vantajosa e compatível com as necessidades da Administração.

2. Agilidade no atendimento das demandas de deslocamento, com suporte especializado para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais e internacionais.

3. Aprimoramento do controle e da transparência das despesas, por meio do sistema selfbooking, com registro das solicitações, autorizações e operações realizadas e disponibilização de relatórios gerenciais.

4. Redução do esforço operacional das equipes administrativas, mediante integração dos procedimentos de agenciamento e padronização dos fluxos de solicitação, aprovação e acompanhamento das viagens.

5. Melhoria da assistência aos viajantes e da gestão de ocorrências, com suporte para alterações de voos e acompanhamento de cancelamentos, créditos e reembolsos, visando reduzir prejuízos à Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO[12]

Não foram identificadas providências estruturais ou contratações prévias indispensáveis à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES[13]

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS[14]

[11]Art.18 [...] § 1º, IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
[12]Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
[13]Art.18 [...] § 1º, XI -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;
[14]Art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições previstas para sua execução.
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO[15]
Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades da Administração, observando os padrões de qualidade exigidos e apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado.
14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.
LAÍS DE FIGUEIREDO MACHADO **Gerente de Serviços e Informações em Saúde**

[15]Art.18 [...] § 1º, XIII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.